



CONTRATO PRESTAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUATAPAR E MUNIZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, NA FORMA ABAIXO.

**VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.000,00
CONTRATO Nº 007/2016.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Município de Guatapar, localizada na rua dos Jasmins, n. 296, na cidade de Guatapar / SP, inscrita no CNPJ sob n. 68.319.748/0001-95, neste ato legalmente representado pelo Prefeito Municipal Exmo. Sr. Samir Redondo Souto, brasileiro, casado, portador do RG. n. 25.763.725-4/SSP/SP e do CPF nº 270.143.038-05, residente e domiciliado nesta cidade de Guatapar / SP, na Rua Tipuanas, nº 345, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa Muniz Produções Artísticas Ltda, estabelecida em Araraquara/SP, à Rua São Bento, nº 880, 1º Andar, sala 108, Edifício Miguel Haddad, Centro, CEP 14.801-300, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 15.202.210/0001-30, neste ato legalmente representada pela Sra. Sandra Regina Muniz Pereira, brasileira, casada, empresria, portadora do RG. nº 13.724.736 (SSP/SP) e do CPF nº 071.485.088-86, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, entre si que mutuamente aceitam e outorgam.

CLUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA assume e responsabilidade dos servios ora contratados, conforme descrito abaixo:

1) Realizar um Show Musical com a dupla DANI & DANILO e BANDA SWING BRASIL, no dia 08 de fevereiro de 2016, durante: 03h30 de apresentao; tendo inicio entre 22h30  23h: Local do evento: Praa So Pedro; Cidade: Guatapar/SP, em comemorao Carnaval Popular 2016;

CLUSULA SEGUNDA - Pelo integral cumprimento de qual ficou combinado nesta clusula, o CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA, a importncia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), o pagamento dever ser efetuado aps a prestao de servios at o dia 12/02/2016.

CLUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste contrato sero atendidas por verbas prprias, constantes do oramento vigente, sendo:

*Entidade: 01- Prefeitura Municipal
rgo: 03 - Secretaria Municipal de Educao, Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 10 – Cultura
Proj./Ativ.: 13.392.0022.2.019 Manuteno da Cultura
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Servios de Terceiros – Pessoa Jurdica
Ficha 134*

CLUSULA QUARTA -  de inteira responsabilidade do CONTRATANTE, providncias em tempo hbil, direitos autorais, alvars pblicos, licenas e documentos que se fizerem necessrios  realizao dos servios acima contratados, de acordo com a legislao vigente.

CLUSULA QUINTA – Fica por conta da **CONTRATADA** o fornecimento de utenslios que sero utilizados no camarim tais como: mesas e suportes com toalhas, cadeiras, caixa trmica com gelo para as bebidas, salgadinhos, frutas, frios, refrigerantes, guas e o que vier ser necessrio para acomodo da dupla que iro se apresentar, bem como hospedagem, almoo e jantar para dupla, banda e equipe tcnica de 15 (quinze) pessoas.

CLUSULA SEXTA – A escolha do repertrio a ser executado ficar a inteiro critrio da **CONTRATADA** e contra ela o **CONTRATANTE** no poder se opor.

CLUSULA STIMA - O **CONTRATANTE** se responsabilizar pela segurana pessoal da **CONTRATADA** assim como todo o material utilizado na apresentao, desde a chegada at a sada da cidade, especialmente durante a realizao do evento aqui mencionado, sendo que o mesmo poder ser interrompido a qualquer momento se ficar constatado um comportamento inadequado do pblico que ponha em risco a integridade da **CONTRATADA** e equipamentos. Neste caso a contratada ficar isento de qualquer responsabilidade contratuais dando-se o evento realizado totalmente. A **CONTRATADA** no se responsabiliza por danos causados por parte do pblico.

CLUSULA OITAVA – O **CONTRATANTE** se obriga a fornecer boas condioes para melhor desempenho dos profissionais, tais como: Palco coberto contra chuva, poeira e ou intempries em toda sua dimenso, quando se tratar de eventos ao ar livre, instalaoes eltricas adequadas, som e iluminao, conforme Rider Tcnico.

CLUSULA NONA - O **CONTRATANTE** se responsabilizar por toda programao e divulgao do evento.

CLUSULA DCIMA - Ser considerado o cumprimento artstico a apresentao nica e exclusiva de cada evento aqui descrito, ficando o **CONTRATANTE** ou seus representantes legais proibidos de assumir compromissos ou usar o nome dos artistas designados no presente contrato.

CLUSULA DCIMA PRIMEIRA - At 10 (dez) dias antes da realizao do evento aqui contratado a parte que por ventura venha a pedir o cancelamento do mesmo, pagar uma multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do mesmo, aps este perodo, o pagamento ser integral. Respeitasse-a o cancelamento em casos de calamidade pblica, luto oficial, atraso no transporte (comprovado), doena do contratado (com comprovante) ou outro fenmeno natural que impea a realizao do evento aqui contratado.

CLUSULA DCIMA SEGUNDA - O **CONTRATANTE** fica obrigado a saldar integralmente o valor do contrato caso haja comprovao, de que o motivo da no realizao do evento, seja por culpa do mesmo e desde que a **CONTRATADA** esteja presente no local da apresentao.

CLUSULA DCIMA TERCEIRA – A vigncia ser a partir da data de assinatura at 29 de fevereiro de 2016.

CLUSULA DCIMA QUARTA - A parte **CONTRATANTE** que assina este documento como representante da entidade acima, o faz tmbm por si, como fiador do contrato,



GUATAPAR

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

ficando solidariamente responsvel pelo cumprimento de todas as obrigaes legais e contratuais dele decorrentes.

CLUSULA DCIMA QUINTA - O CONTRATADO poder interromper o show se considerar que a garantia fsica de seus integrantes no esteja assegurada, sendo considerado para fins deste contrato, como plenamente concluídas as condies contratuais, para qualquer finalidade.

CLUSULA DCIMA SEXTA – Correr pelo Frum de Ribeiro Preto/SP, toda e qualquer ao que se originar do presente contrato.

CLUSULA DCIMA STIMA - E por estarem assim justos e contratados e em pleno conhecimento do contedo deste, assinam o presente em 03 (trs) vias, na presena de 02 (duas) testemunhas.

Guatapar, 18 de janeiro de 2016.

SAMIR REDONDO SOUTO
PREFEITO DE GUATAPAR
CONTRATANTE

MUNIZ PRODUES ARTISTICAS LTDA
Rep. Legal: Sra. Sandra Regina Muniz Pereira.
RG. no 13.724.736 (SSP/SP)
CPF no 071.485.088-86
CONTRATADA

Testemunhas:

1) Nome: _____ RG no _____

2) Nome: _____ RG no _____